
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OFTALMOLÓGICA DE ESTUDANTES BAIXA
RENDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE
APRESENTAM PROBLEMAS OCULARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi – RN, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, ofertar atendimentos, exames oftalmológicos e óculos aos alunos de baixa renda que apresentam problemas oculares e que integram a rede municipal de ensino.

Art. 2º - Os alunos devem estar matriculados nas instituições de ensino municipais entre o 1º ano do ensino fundamental I e o 9º ano do ensino fundamental II.

Art. 3º - Os pais ou responsáveis dos estudantes deverão comprovar a situação de baixa renda com o comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por fazer um levantamento quantitativo e informativo dos estudantes que alegam apresentarem problemas de visão e encaminhará os dados adquiridos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A execução da presente lei dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0FD1AF33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2023. Edição 3130
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>